



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROAD n. 15404/2025

ALCEU
AQUINI
DIAS
FILHO
11/03/2026 12:12

SANDRO
BELTRAMI
11/03/2026 12:57

ALEXANDRE
KOSIUSK
THIAGO
11/03/2026 13:06

ROBSON
IGNACIO
DE
SOUZA
11/03/2026 13:17

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: PAC 2026 - SELAD: 08036

Objeto: Contratação de Empresa que execute Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, sob demanda, entre as unidades judiciárias e administrativas deste TRT-SC.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

3. Descrição da necessidade da contratação

Contratação de Serviço de Transporte Rodoviário de Cargas (*sobretudo, materiais permanentes*), sob demanda, entre as Unidades da Justiça do Trabalho que compõem a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Manutenção do serviço de transporte de cargas entre as Unidades da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, nos termos da Lei 14.133/2021, que atualmente é prestado pelo contrato formalizado no PROAD 1241/2021 – cujo término se dará no dia 04-05-2026 - nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

Considerando que a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região apresenta Unidades Judiciárias estrategicamente instaladas em diferentes regiões do Estado de Santa Catarina, considerando a experiência de anos anteriores, na qual a demanda de transporte na distribuição dos materiais permanentes se mostra constante (a entrada em vigor da Contratação do Serviço de Almoxarifado Virtual – PROAD 1689/2021, diminuiu consideravelmente a movimentação de materiais de consumo, quando considerado o contrato anterior), considerando que a solução da contratação de empresa especializada tem atendido a necessidade de modo apropriado.

Ressalta-se que a solução em comento, para ser eficiente, deve englobar:

¹ Documento obrigatório na aquisição de bens e na contratação de serviços, inclusive nos serviços comuns de engenharia, cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica às contratações de TIC.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- rota de transporte que atenda às Unidades deste Regional;
- transportes de bens permanentes de grande volume (e materiais de outros enquadramentos, *consumo, expediente, etc.* conforme a necessidade);
- observar o cuidado na execução dos serviços, considerando a integridade das mercadorias; - periodicidade; - atendimento de prazo.

Considerando as prorrogações efetivadas - (2022, 2023, 2024, 2025) - no curso deste Contrato que se finda, bem como a previsão legal *que a norteava quando da formação do contrato*, de duração por 60 (sessenta) meses, término esse que se dará em 04-05-2026, torna-se necessária à realização de processo licitatório para a contratação do serviço com o fim de manter suprida a necessidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no que tange a esse serviço.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A contratação proposta converge com o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 nos objetivos de “Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica” e “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”. https://portal.trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026

5. Requisitos mínimos da demanda²

A contratação da solução deverá ser formalizada com **vigência a partir do dia 05 de maio de 2026**.

A contratação dos serviços em tela tem natureza comum, continuada e sob demanda por serem necessários ao desempenho das atribuições da Justiça do Trabalho de forma contínua, pois sua interrupção poderá comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recursos humanos empregados na instrução processual de nova contratação ao final do contrato, e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, deve ficar expressa a possibilidade da prorrogação contratual por mais de um exercício financeiro, conforme o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá efetuar coleta diária, em dias úteis, no Almoxarifado e na sede do Contratante, entre 13:00 e 18:00 horas, ou, excepcionalmente, quando solicitado pelo Contratante, antes deste horário;

A contratada deverá efetuar coleta e entrega, nas unidades do Contratante localizadas no interior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação recebida via e-mail, durante

² A Especificação completa da solução, que embasará a contratação e será transcrita para o TR, deverá ser realizada no item 14.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

o expediente externo padrão do Contratante, entre 13:00 e 18:00 horas ou em horário combinado com o gestor da Unidade;

A contratada deverá manter apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTC-C), em limite compatível com o seu movimento e adotar todas as demais providências necessárias para acobertar sua responsabilidade pelos danos causados a bens que lhe forem entregues para transporte, em consequência de acidente de trânsito, rodoviários ou urbanos, bem como de incêndio ou explosão em seus depósitos, danos a prédios quando da carga ou descarga de bens ou materiais transportados;

A contratada deverá apresentar previamente, no caso de transporte de mobiliários por ocasião de mudança de endereço das Unidades Judiciárias e/ou Administrativas no município e/ou entre eles, orçamento contendo o número de viagens e a metragem cúbica, para efeito de cálculo de transporte;

A contratada deverá transportar os materiais, móveis e equipamentos cobertos por seguro, os quais correrão por sua conta;

A contratada deverá observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;

A contratada deverá manter, durante a execução contratual, escritório e armazém de carga na Grande Florianópolis-SC. A necessidade de uma base local (escritório e armazém) na Grande Florianópolis justifica-se pelo fato de que os bens permanentes e materiais do Tribunal são **centralizados no Almoxarifado sediado em Florianópolis**. Além disso, o ETP prevê a necessidade de **coleta diária, em dias úteis**, no Almoxarifado e na sede do Contratante entre 13:00 e 18:00 horas.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e contratação;

A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conf. art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor e/ou fiscal do Contrato;

A contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratada deverá substituir imediatamente qualquer empregado julgado pela fiscalização inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

A contratada deverá manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

A contratada deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

A contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

A contratada deverá cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

A contratada deverá observar o horário de trabalho estabelecido pelo Contratante;

A contratada deverá responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e por seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo Contratante.

6. Sustentabilidade

A contratada deve:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- e) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;
- f) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- g) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - a. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18 de 13 de setembro de 2024;
 - b. Declarar não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- h) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;
- i) Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários no transporte e entrega dos objetos.
- j) A Contratada, deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e legislação correlatas, naquilo que couber.
- k) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- l) Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.
- m) Frota com menor emissão de poluentes.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- n) Apresentação, semestralmente, de comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991;
- o) Apresentação, anualmente, de declaração acerca do regular cumprimento da política de empregabilidade de jovens aprendizes, nos termos do art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

7. Estimativas das quantidades

Ano	2022	2023	2023 + 25%	2024	2025
REGIÃO	Fretes	Fretes	Fretes	Fretes	Fretes
SC01	57	102	131	67	93
SC02	127	194	244	119	90
SC03	29	46	61	32	17
SC04	32	26	36	8	6
SC05	32	28	39	10	13
SC06	26	31	41	21	20
SC07	7	6	10	2	7
Total Resultado	310	433	562	259	246

Observamos no quadro acima um pico de uso do contrato em 2023 e certa estabilidade em 2024 e 2025.

Julgamos prudente considerar o quantitativo de 2023, ou seja, 433 fretes, acrescidos de 25%, tendo em vista:

- 1- A distribuição do novo modelo de mobiliário para todas as Unidades da Região;
- 2- A substituição do parque de condicionadores de ar, com o fim de sua modernização, visando maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental;
- 3- A substituição de boa parte dos equipamentos domésticos (refrigeradores, fornos micro-ondas, frigobares, bebedouros) com o fim de modernização, maior eficiência energética e maior sustentabilidade ambiental;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4- Distribuição dos novos monitores adquiridos recentemente.

8. Pesquisa de mercado

O atendimento da demanda continuada de transporte rodoviário de cargas entre as Unidades deste TRT-SC tem sido realizado por empresa de transporte com capacidade de coletar e entregar materiais nos respectivos endereços, no prazo e demais condições previstas em contrato. Não foi verificada nenhuma forma alternativa de atendimento integral da mesma.

Uma forma alternativa de atendimento parcial da demanda já está sendo utilizada por este TRT-SC. Trata-se da contratação do serviço de outsourcing de almoxarifado virtual (PROAD 1689/2021), que não atende, contudo, a demanda de transporte de materiais permanentes e de suprimentos para impressoras.

O que teve impacto importante na demanda pelo serviço de transporte de cargas foi a contratação da prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação com o emprego dos materiais necessários à plena realização dos mesmos pela empresa contratada para prestar os serviços, o que, também, não resolve a demanda pelo transporte de materiais permanentes e de suprimentos para impressoras.

Verificamos que no mercado de transporte de cargas existem diferentes formas de calcular o frete, as quais dependem dos tipos de materiais a transportar, das rotas e das distâncias a percorrer, bem como da frequência de remessas. O cálculo envolve, entre outras, as seguintes variáveis: distância, peso, valor, tamanho e quantidade de objetos, a fragilidade dos mesmos, as rotas, a frequência de coleta, o prazo de entrega, o preço dos insumos e da manutenção dos veículos, uso de mão de obra e outras. Para cada situação se configura uma combinação desses quesitos. Por isso, embora precificação de serviços semelhantes, a comparação de tabelas possui utilidade limitada em termos de preços, mas demonstra que o formato de cálculo dos mesmos é semelhante.

Observou-se que o cálculo do preço com base no volume por quilômetro (m^3/km) é o mais utilizado atualmente, sendo pouco utilizado o modo de cálculo adotado no contrato do TRT-SC, o qual é baseado na relação peso por quilômetro (kg/km). Para chegar a uma base comum de comparação das tabelas, foi utilizada a conversão tecnicamente recomendada para o transporte rodoviário de cargas: $300kg = 1m^3$.

Outra semelhança entre os contratos analisados é a utilização do mesmo índice de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

correção monetária (IPCA).

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

Uma vez que os bens permanentes e demais materiais deste Regional são centralizados no Almoxarifado, sediado na cidade de Florianópolis, faz-se necessária uma solução que escoe os bens e atenda as demandas das Unidades Judiciárias localizadas fora da Grande Florianópolis.

Considerando que a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região apresenta Unidades Judiciárias estrategicamente instaladas em diferentes regiões do Estado de Santa Catarina, considerando a experiência de anos anteriores, na qual a demanda de transporte na distribuição bens e demais materiais se mostram constantes, considerando que a solução da contratação de empresa especializada tem atendido a necessidade de modo apropriado, optou-se pela formalização de contrato com as mesmas características do atualmente vigente.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

A Contratada fornecerá ao Contratante serviços de transporte rodoviário de cargas, sob demanda, entre as unidades judiciárias e administrativas do TRT-SC relacionadas no Anexo.

A prestação dos serviços obedecerá ao seguinte:

- I. O serviço de transporte de cargas objeto do presente contrato se dará entre a sede e as unidades judiciárias e administrativas do Contratante, bem como entre as unidades judiciárias deste. O cálculo dos serviços será efetuado aplicando-se tabela de distâncias e preços.
- II. O Contratante providenciará a embalagem, o endereçamento e a pesagem dos volumes que serão coletados para que a Contratada realize a entrega nos locais de destino da seguinte forma:
 - a) nas unidades do Contratante localizadas na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José e Palhoça), em até 1 (um) dia útil a contar da data da coleta, em horário a ser definido pelo Contratante;
 - b) nas unidades localizadas no interior do Estado, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da coleta, durante o expediente padrão do Contratante, entre 13 e 18 horas;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- III. No momento da coleta dos volumes, o responsável da Contratada deverá preencher e assinar a uma das vias de cada uma das Guias de Remessa/Guias de Transporte, informando, de forma legível, a sua identificação e a data do recolhimento, devolvendo-as em seguida ao servidor do Contratante que o atendeu na respectiva Unidade.
- IV. A outra via de cada uma das Guias de Remessa/ Guias de Transporte permanecerão em poder do funcionário da Contratada e deverão ser utilizadas tanto para monitoramento dos prazos de entrega, quanto para o faturamento dos serviços;
- V. No momento da entrega dos volumes, o responsável da Contratada deverá apresentar o respectivo Conhecimento de Transporte a um servidor lotado na unidade de destino, que, após verificar a quantidade e a integridade da carga, confirmará o recebimento assinando e preenchendo-o, de forma legível, com seu nome, matrícula e data;
- VI. A comprovação da prestação dos serviços se dará por meio dos Conhecimentos de Transporte devidamente assinados e preenchidos, que deverão ser apresentados ao Contratante, para fins de faturamento, na forma do contrato.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não observamos vantajosidade no parcelamento da solução.

Na medida em que a coleta dos materiais ocorre em quase a totalidade dos casos no almoxarifado do TRT-SC, a contratação de 02 ou mais prestadoras do serviço provocaria a perda de economia de escala. O fornecimento integrado de todos os serviços necessários ao transporte de cargas, como mão de obra, combustível e todos os materiais envolvidos na consecução do objeto e a gestão integrada de um único contrato facilitará o controle e a redução de gastos, a unicidade e padronização do objeto, além de evitar problemas de continuidade dos serviços, garantindo-lhes celeridade, objetividade e eficiência.

12. Providências para adequação do Tribunal

Não há providências para a adequação, uma vez que os serviços a serem contratados já são utilizados pelo TRT-SC há, pelo menos, 02 décadas, já estando totalmente integrado à rotina da Instituição.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13. Resultados Pretendidos

Disponibilizar condições de atendimento às necessidades de transporte de cargas, uma vez que a instituição não dispõe de frota própria com as características necessárias ao atendimento da demanda;

Disponibilizar ao TRT-SC empresa que seja efetivamente especializada na prestação dos serviços pretendidos e que atendam aos requisitos a serem estabelecidos no Edital e Contrato. Promover a adequada prestação de serviços de transporte de bens e cargas com amplitude para atendimento em todo território do Estado de Santa Catarina.

14. Especificação completa da solução escolhida³

A contratação dos serviços em tela tem **natureza comum, continuada e sob demanda** por serem necessários ao desempenho das atribuições da Justiça do Trabalho de forma contínua, pois sua interrupção poderá comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas. Dessa forma, para que não haja interrupção da prestação dos serviços, faz-se necessária nova contratação ao final do contrato, uma vez que o prazo de vigência se encerra definitivamente em 04-05-2026, não havendo possibilidade de prorrogação, e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, este Regional deve realizar procedimento licitatório com o fim de contratar empresa capacitada para atender suas necessidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá efetuar coleta diária, em dias úteis, no Almoxarifado e na sede do Contratante, entre 13:00 e 18:00 horas, ou, excepcionalmente, quando solicitado pelo Contratante, antes deste horário;

A contratada deverá efetuar coleta e entrega, nas unidades do Contratante localizadas no interior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação recebida via e-mail, durante o expediente externo padrão do Contratante, entre 13h e 18h ou em horário combinado com o gestor da Unidade;

A contratada deverá manter apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTC-C), em limite compatível com o seu movimento e adotar todas as demais providências necessárias para acobertar sua responsabilidade pelos danos causados a bens que lhe forem entregues para transporte, em consequência de acidente de trânsito, rodoviário ou urbano, bem como de incêndio ou explosão em seus depósitos, danos a prédios quando da carga ou descarga de bens ou materiais transportados;

³ Os requisitos definidos neste item serão transcritos para o Termo de Referência e utilizados como parâmetro para elaboração de Edital e Contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratada deverá apresentar previamente, no caso de transporte de mobiliários por ocasião de mudança de endereço das Unidades Judiciárias e/ou Administrativas no município e/ou entre eles, orçamento contendo o número de viagens e a metragem cúbica, para efeito de cálculo de transporte;

A contratada deverá transportar os materiais, móveis e equipamentos cobertos por seguro, os quais correrão por sua conta;

A contratada deverá observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, escritório e armazém de carga na Grande Florianópolis-SC;

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e contratação;

A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conf. art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor e/ou fiscal do Contrato;

A contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

A contratada deverá substituir imediatamente qualquer empregado julgado pela fiscalização inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

A contratada deverá manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

A contratada deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

A contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

A contratada deverá cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

A contratada deverá observar o horário de trabalho estabelecido pelo Contratante;

A contratada deverá responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e por seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo Contratante.

A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade exigidos no item 6 deste ETP.

A contratação da solução deverá ser formalizada com **vigência a partir do dia 05 de maio de 2026**, com possibilidade de **prorrogação por 10 anos**, conforme Art. 107 e 108 da Lei nº14.133/2021.

O quantitativo anual da contratação tem como base o ano 2023, conforme abaixo.

Ano	2022	2023	2023 + 25%	2024	2025
REGIÃO	Fretes	Fretes	Fretes	Fretes	Fretes
SC01	57	102	131	67	93
SC02	127	194	244	119	90
SC03	29	46	61	32	17
SC04	32	26	36	8	6
SC05	32	28	39	10	13
SC06	26	31	41	21	20
SC07	7	6	10	2	7
Total Resultado	310	433	562	259	246





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observamos no quadro acima um pico de uso do contrato em 2023 e certa estabilidade em 2024 e 2025.

Julgamos prudente considerar o quantitativo de 2023, ou seja, 433 fretes, acrescidos de 25%, tendo em vista:

- 1- A distribuição do novo modelo de mobiliário para todas as Unidades da Região;
- 2- A substituição do parque de condicionadores de ar, com o fim de sua modernização, visando maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental;
- 3- A substituição de boa parte dos equipamentos domésticos (refrigeradores, fornos micro-ondas, frigobares, bebedouros) com o fim de modernização, maior eficiência energética e maior sustentabilidade ambiental;
- 4- Distribuição dos novos monitores adquiridos recentemente.

Não observamos vantajosidade no parcelamento da solução.

Na medida em que a coleta dos materiais ocorre em quase a totalidade dos casos no almoxarifado do TRT-SC, a contratação de 02 ou mais prestadoras do serviço provocaria a perda de economia de escala. O fornecimento integrado de todos os serviços necessários ao transporte de cargas, como mão de obra, combustível e todos os materiais envolvidos na consecução do objeto e a gestão integrada de um único contrato facilitará o controle e a redução de gastos, a unicidade e padronização do objeto, além de evitar problemas de continuidade dos serviços, garantindo-lhes celeridade, objetividade e eficiência.

15. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ **R\$ 53.301,29** (cinquenta e três mil, trezentos e um reais e vinte e nove centavos) anuais, resultando um valor total de R\$ 533.012,90 (quinhentos e trinta e três mil, doze reais e noventa centavos) considerando-se o limite de 10 anos (Arts. 107 e 108 da Lei 14.133/2021).

Os documentos que comprovam os dados considerados estão juntados aos autos com os marcadores 14 a 23 e os valores apurados estão juntados no doc.36.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, e em virtude de haver orçamento disponível para a prestação dos serviços, declaramos a viabilidade da contratação objeto destes Estudos Preliminares.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Em caso de ser necessária a prorrogação extraordinária do contrato e a empresa contratada concordar com a sua prorrogação, o devido processo será encaminhado em tempo hábil para que não haja interrupção na execução dos serviços.

Na hipótese de a empresa contratada não estar de acordo com a prorrogação contratual, será elaborado processo de contratação emergencial do objeto.

Dessa forma, a consulta à empresa contratada em relação à prorrogação contratual deverá ser realizada com bastante antecedência, de modo a possibilitar - em caso de negativa da empresa contratada em prorrogar o contrato - a conclusão de nova contratação antes do fim da vigência contratual.

18. Análise de Riscos

O Mapa de Riscos se encontra em documento próprio, juntado aos autos sob o marcador XXX.

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Sandro Beltrame

Matrícula: 1408

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Cargo: Coordenador da CMLOG

Nome da Função:

E-mail:

Ramal: 4151

Integrante demandante substituto:

Nome: Alexandre Koenig São Thiago





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 2958

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Cargo:

Nome da Função: Assistente Especializado FC-02

E-mail: alexandre.thiago@trt12.jus.br ou cmlog@trt12.jus.br

Ramal: 3216-41429

Integrante técnico:

Nome: Alceu Aquini Dias Filho

Matrícula: 1726

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função:

E-mail: alceu.dias@trt12.jus.br ou semat@trt12.jus.br

Fone: 3216-4141

Integrante técnico substituto:

Nome: Robson Ignácio de Souza

Matrícula: 3724

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística

Cargo:

Nome da Função: Assistente II

E-mail: semat@trt12.jus.br

Ramal: 3216-4113

Integrante administrativo:

Nome: ALEX WAGNER ZOLET

Matrícula: 4169

Lotação: DIGOV

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função:

E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Integrante administrativo substituto:

Nome: CLAUDIA MICHELE BATISTA MARTINEZ





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 3014

Lotação: DIGOV

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função:

E-mail: claudia.martinez@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Data: 10-03-2026.

